

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE – PRAPE

PORTARIA Nº 06/2020 – PRAPE/UFPB

João Pessoa, 13 de abril de 2020.

Cria o auxílio complementar referente ao café da manhã, no valor de R\$ 150,00 reais, para os residentes de Bananeiras que permaneceram nas Residências Universitárias do Campus III, durante a pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, que anunciou que a crise do COVID-19 se tornou uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 090/GR/REITORIA/UFPB, de 17 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas de prevenção e de adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba, bem como disciplinou a suspensão das aulas presenciais da educação básica, graduação e pós-graduação, em todos os campi da UFPB, entretanto, sem interromper o calendário acadêmico 2019.2 da graduação, uma vez que a conclusão das atividades serão realizadas por meios virtuais, conforme art. 1°, 4° e 5° e seus respectivos parágrafos da portaria em referência;

CONSIDERANDO o caráter alimentar emergencial e as limitações das atividades dos RU's imposta pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2020, de 23 de março de 2020 que estabelece diretrizes de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito das Residências Universitárias e dos Restaurantes Universitários da UFPB;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o fechamento temporário da Restaurante Universitário do Campus de Bananeiras e o princípio de equidade em relação às residentes da RUFET e aos residentes do Campus IV.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria cria o auxílio complementar aos residentes do Campus III, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), relativo à refeição do café da manhã, aos alunos que permaneceram na Residência do referido Campus, conforme Ofício Nº 17/2020 - CCHSA-DC, datado de 13 de abril de 2020, informando motivos relacionados ao não retorno desses alunos as suas cidades/estados de origem, durante o período da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O pagamento será realizado no mês de maio sendo relativo ao mês de abril.

Art. 3°. Poderá haver prorrogação do auxílio enquanto durar o período de quarentena devido ao COVID-19 e, consequentemente, a suspensão no serviço do Restaurante Universitário do Campus III, sempre mediante avaliação institucional.

Art. 4º Os pagamentos só serão feitos mediante disponibilidade orçamentária MEC/UFPB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Wandemberg Gonçalves Maciel Pró-Reitor da PRAPE